



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº 2428 – 15/08/2011

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS
GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento do Fundo de Assistência Social crédito especial com a seguinte dotação:

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 02.07.08.122.1224-2-255-3390.00

Manutenção do CREAS.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, por Decreto, autorizado a abrir crédito especial necessário para atender o disposto nesta Lei.

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir no orçamento da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Integração Social a seguinte dotação:

- 02.07.08.122.1224-2-255-3390.00

Manutenção do CREAS.....R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – O crédito previsto neste artigo somente será aberto no momento em que os recursos ficarem disponíveis nos termos do art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 4º - A abertura de crédito especial definida nesta Lei não afeta a meta fiscal prevista para 2010, conforme prevista na Lei Municipal nº 2.223/2009.

Art. 5º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 033
Aprovado em 15/08/11
Secretário



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 6º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 15 de agosto de 2011.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO

Prefeito Municipal